



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA ABERTURA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2018

PROCESSO Nº 27.191/2018

Na data de 07 (Sete) de Março de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 033/2018, tendo como objeto: **“Seleção para Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de campo de grama sintética, readequações e reforma, para realização de Obras de Reforma e Adequação do Complexo Esportivo Fernando Charbub Farah, Estádio Gigante do Itiberê, localizada na Rua da Praia - Ponta do Caju, Paranaguá – Paraná,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
GV GROUP PRODUTOS ESPORTIVOS S.A. CNPJ 10.466.427/0001-33	ROGÉRIO GARCIA DA SILVA CPF 425.145.170-87
HENNSY CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 12.211.737/0001-32	CARLOS EDUARDO MARIA CPF 885.632.359-15
RECOMA – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. CNPJ 51.212.348/0001-83	CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO CPF 022.299.978-07

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Em seguida, o representante da empresa HENNSY CONSTRUTORA LTDA. protocolou pedido de desistência de participação do certame, ausentando-se da sessão. O pedido foi recebido e rubricado pela Comissão pelos participantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos. Assim, dada a palavra ao representante da empresa RECOMA – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., aduziu que: “quanto a empresa GV GROUPA PRODUTOS ESPORTIVOS S.A., na declaração do Anexo IX não consta o número da Concorrência; não atendeu o item 8.1.3.4, pois ao analisar as demonstrações



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA ABERTURA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2018

PROCESSO Nº 27.191/2018

financeiras da empresa o índice GE (grau de endividamento) atinge o valor 0,77, superior ao máximo exigido no item 8.1.3.5 que é de 0,50. Nada mais”. Pelo representante da empresa GV GROUP PRODUTOS ESPORTIVOS S.A.: “quanto à empresa RECOMA – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, todos os atestados de grama sintética apresentados são com sistema de performance diferente do exigido no Edital, do item 8.1.4; também apresentou relatórios de laboratório credenciado pela FIFA com produtos que não atendem as especificações mínimas do Edital, quais sejam: a espessura o fio apresentado no teste é de 288 micra, não atingindo os 330 mínimos exigidos no Edital, descritos no item 5.7.5 do teste apresentado pela empresa RECOMA; além disso, o título dos fios também não atingem o mínimo exigido no Edital, que é de 12.000 dtex (apresentado 6.700 e 6.300 dtex), do item 4.2 do teste apresentado pela empresa; também, o enchimento de performance apresentados nos testes não atendem o exigido no Edital, que exige materiais orgânicos à base de fibra de coco, e a empresa apresentou tipos de material SBR (borracha granulada) de pneus usados reciclados, descritos no item 4.3 do teste apresentado pela empresa. Dada a palavra ao representante da empresa RECOMA – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, aduziu ainda que: “no termo de referencia, no seu item 3.2.3, a empresa licitante deverá apresentar ensaios de performance somente para arrancamento do tufo do carpete, quique vertical da bola, rolamento de bola reduzido, absorção de impactos, deformação vertical e resistência à rotação, e que no item 3.3 os ensaios para determinação de especificação técnica, tais como, altura dos tufos, títulos de fios, determinação de números de tufos por metros quadrados deverão ser apresentados somente pela empresa vencedora. Nada mais”. Dada a palavra ao representante da empresa GV GROUP PRODUTOS ESPORTIVOS S.A., salientou que: “os sistemas de performance apresentados são completamente diferentes, e o da empresa RECOMA não atende o esperado pela Administração, e que estão especificados no Edital. Nada mais”. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 07 de Março de 2019.


SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.






COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA ABERTURA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2018

PROCESSO Nº 27.191/2018

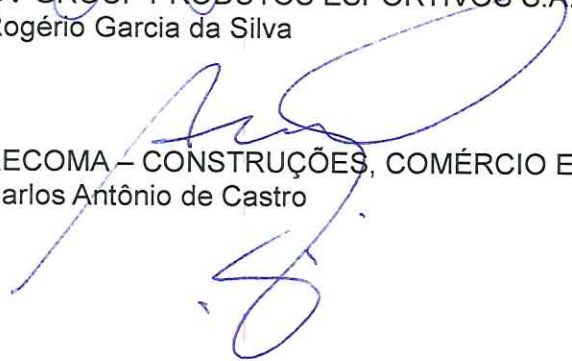

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.


VÂNESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.


FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.


GV GROUP PRODUTOS ESPORTIVOS S.A.
Rogério Garcia da Silva


RECOMA – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Carlos Antônio de Castro